



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 042/2021
- CONTRATO Nº 048/2021 - EMPRESA IMPRIME SOLUCOES INTELIGENTES E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA.





Para continuar crescendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 30.064.253/0001-90

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 055/2021

Nome da Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº
DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	03.092.799/0001-81	LU/001/2021
Endereço:		
AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 479, PETROPOLIS- NATAL- RN. CEP 59.020-025.		
Data da Publicação: 12/02/2021.	Validade: 12/02/2023.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA UNIFICADO – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.092.799/0001-81, estabelecida à AV DEODORO DA FONSECA, 479, Petrópolis – Natal – RN CEP 59.020-025, para operar a Exploração Mineral De Cascalho com extração de até 150.000 t/ano, exclusivamente na área delimitada e constante do processo ANM nº 871.059/2020, com Polígono descrito pelos vértices abaixo:

Área 1

VERTICES	LATITUDE	LONGITUDE
1	-10º 54'17.145"	-42º 31'24.822"
2	-10º 54'33.199"	-42º 31'24.822"
3	-10º 54'33.199"	-42º 31'37.0"
4	-10º 54'39.854"	-42º 31'37.0"
5	-10º 54'39.854"	-42º 31'11.232"
6	-10º 54'20.221"	-42º 31'11.232"





Para continuar crescendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 30.064.253/0001-90

7	-10º 54'20.221"	-42º 31'15.772"
8	-10º 54'18.231"	-42º 31'15.772"
9	-10º 54'18.231"	-42º 31'17.768"
10	-10º 54'17.145"	-42º 31'17.768"
11	-10º 54'17.145"	-42º 31'24.822"

Código do Município **B3.4**, Fazenda Pedra Azul, s/n, próximo ao povoado de Várzea Grande, com ponto de Amarração coincidindo com o primeiro vértice indicado acima, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no **PRAD**, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento manutenções ali previstas, encaminhando à **SEMMA** os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos. Frequência Anual; **II.** Fica terminantemente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; **III.** Adotar normas reguladoras, de mineração em consonância com a portaria **DNPM** nº 12/2002, **NRM-21** (Prevenção contra poeiras), **NRM-12** (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), **NRM-13** (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), **NRM-14** (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), **NRM-17** (Topografia de Minas), **NRM-19** (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), **NRM-20** (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), **NRM-21** (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), **NRM-22** (Proteção ao Trabalho); **IV.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de **EPI** - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora **NR-06** do **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego; **V.** Comunicar imediatamente à **SEMMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação; **VI.** Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** O minério deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o número do CNPJ da empresa extratora, bem como o número da Nota Fiscal de venda, contendo ainda as medidas em metros, das dimensões de cada bloco; **VIII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - **APP**; **IX.** Realizar o Monitoramento de Ruído Ambiental; **X.** Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, através dos Atos Administrativos apresentados, da Fazenda Pedra Azul; **XI.** O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que a mesma não esteja contemplada no **PRAD**, ou que não esteja sendo recuperada a contento; **XII.** Aplicar adequadamente o Programa de Educação

2





Para continuar crescendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUAÇU DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 30.064.253/0001-90

Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011; **XIII.** O empreendimento deverá apresentar PGR; **XIV.** Quando da renovação dessa licença de operação, deverá ser apresentado à **SEMMA**, relatório detalhado referente ao avanço da lavra; **XV** O órgão ambiental municipal poderá propor compensações ambientais devido ao fato da utilização de recursos naturais não renováveis; **XVI.** A extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização ou Portaria de Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração – **ANM**, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967; **XVII.** É necessária a doação de 600 mudas para a **SEMMA** como forma de compensação ambiental; **XVIII.** Não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, poderá implicar no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2021.



ERNANDES LIMA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 004/21





AVISO DE DISPENSA**DISPENSA Nº 042/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, para contratação da empresa **IMPRIME SOLUCOES INTELIGENTES E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.109.748/0001-50**, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A Sala 220 - Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.820-020. Para a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 17.499,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 15 de fevereiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





CONTRATO Nº 048/2021 PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA IMPRIME SOLUCOES INTELIGENTES E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRIME SOLUCOES INTELIGENTES E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.109.748/0001-50, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A Sala 220 - Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.820-020, neste ato representada pelo Sr. Dermeval Mendonça da Silva Neto, Sócio Administrador, portador do RG nº 20.029.583-78 SSP/BA e do CPF nº 060.634765-80, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 17.499,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 2.005 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj./Ativ.: 2.013 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 07.07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.024 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

Proj./Ativ.: 2.025 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Proj./Ativ.: 2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 19 e 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 15 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31





**IMPRIME SOLUCOES INTELIGENTES E
LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**

CNPJ: 31.109.748/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6DA0-02E5-656A-92FE-8293> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DA0-02E5-656A-92FE-8293



Hash do Documento

481a688b06a59a50f008ad4399b832b50a8114940eacbbe8bc9d5ffa037a9bf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2021 12:00 UTC-03:00